

## PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR		<b>CNPJ</b> 76.639.384/0001-59
<b>Endereço</b> Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, Brasil		<b>CEP</b> 80.030-320
<b>Telefone</b> (41) 41 33506700/ (41) 33506851	<b>E-mail institucional</b> leandro@crea-pr.org.br	
<b>Nome do Responsável Legal do Proponente (titular)</b> Clodomir Luiz Ascari		
<b>Cargo:</b> Presidente	<b>RG nº</b> 3.055.464-7	<b>CPF</b> 524.864.789-49
<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	<b>E-mail</b>

Secretaria de Estado do Turismo		<b>CNPJ</b> 49.179.242/0001-83
<b>Endereço</b> Alameda Júlia da Costa nº 64		<b>CEP</b> 80410-070
<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b> gabinetesecretario@turismo.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável Legal do Proponente (titular)</b> Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
<b>Cargo:</b> Diretora Geral	<b>RG nº</b> 7542477-9	<b>CPF</b> 044162439-10
<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	<b>E-mail</b>
<b>Nome do responsável técnico pela execução do Projeto:</b> Tatiana Nasser e Silva		
<b>Função:</b> Diretora	<b>RG</b> 7.546.568-8	<b>CPF</b> 042.765.839-00
<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	<b>E-mail institucional</b> tatiana.nasser@turismo.pr.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Descrição do objeto
O Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o Crea-PR e a Secretaria de Turismo do Paraná nas seguintes atividades: turismo seguro em hotéis, eventos, parques, no turismo rural e no turismo de aventura; cooperação administrativa; desenvolvimento gerencial; troca de informações e dados; e demais atividades afins e correlatas. A cooperação entre as partes será regida pelo Plano de Trabalho estabelecido e eventuais aditivos ao termo.
Local/Endereço onde será executado o objeto
O trabalho será realizado no território do Estado do Paraná podendo abranger os 399 municípios, os locais serão definidos conforme a demanda estabelecida pela Secretaria de Estado do Turismo.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente plano de trabalho é o modo de nortear todas as tarefas que devem ser analisadas e adaptadas em conformidade com o objeto. Sendo que ao longo da vigência deste termo será aplicada as atividades que permitam:

- Assegurar um turismo seguro em hotéis, meios de hospedagem no meio rural e eventos dando suporte quanto às orientações de segurança, sustentabilidade e a acessibilidade;
- Apoio às regionais que serão atendidas pelo CREA-PR;
- Apoio e orientação técnica nas compras públicas que precisem detalhamentos técnicos;
- Capacitação e treinamento das partes interessadas.

Este documento tem como objetivo definir as atividades necessárias para executar a estratégia definida no plano de ação.

### 4. METAS A SEREM ALCANÇADAS

- Desenvolver o turismo de forma segura, apoiando ações disseminando a importância no que diz respeito à condição de parceria entre as instituições para a realização de iniciativas de cunho técnico, científico e operacional.
- Promover a segurança, a sustentabilidade e a acessibilidade ao desenvolvimento turístico no Estado do Paraná.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe ao **Crea-PR**:

- Cooperar e/ou realizar ações conjuntas com o Secretaria de Estado do Turismo nas áreas da engenharia, agronomia e geociências, no limite de suas atribuições legais, quando houver interesse público, conforme Plano de Trabalho;
- Disponibilizar dados sobre empreendimentos turísticos como hotéis e meios de hospedagem no meio rural;
- Disponibilizar a Secretaria de Estado do Turismo técnicos para palestras de divulgação, orientação e treinamento referentes à atribuição Profissional e a anotação de responsabilidade técnica;
- Promover a interação e a mobilização de partes interessadas, a saber: Secretaria de Estado do Turismo, Crea-PR, Instituições de Ensino e Entidades de Classe afetas ao Sistema CONFEA/CREAS e membros corporativos do Programa CreaJr-PR;
- Não assumir quaisquer responsabilidades em nome do Secretaria de Estado do Turismo;
- Permitir a divulgação da cooperação, no que diz respeito à condição de parceria entre as instituições para a realização de iniciativas de cunho técnico, científico e operacional.

Cabe à **Secretaria de Estado do Turismo**:

- Cooperar e/ou realizar ações conjuntas com o Crea-PR, no limite de suas atribuições legais, quando houver interesse público, conforme Plano de Trabalho;
- Disponibilizar ao Crea-PR acesso a consultas e relatório de seus sistemas informatizados de cadastro para que o Crea-PR possa realizar as verificações dentro de suas atribuições legais;
- Disponibilizar ao Crea-PR técnicos para palestras de divulgação, orientação e treinamento referentes a sua área de atuação;
- Permitir a divulgação da cooperação, no que diz respeito à condição de parceria entre as instituições para a realização de iniciativas de cunho operacional.

## 6. CRONOGRAMA DE RECURSOS

Não haverá repasse de recursos. As despesas necessárias à execução do termo de cooperação correrão por conta dos órgãos signatários deste instrumento que serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas ações, não havendo repasse de recursos entre as partes.

## 7. PLANO DE AÇÃO

ATIVIDADE(S)	AÇÕES (CREA-PR)	AÇÕES (SETU)	METAS
Acesso a consultas sobre empreendimentos turísticos no Paraná.	Disponibilizar dados sobre empreendimentos turísticos como hotéis e meios de hospedagem no meio rural.	Disponibilizar dados públicos sobre cadastros de empreendimentos turísticos no Paraná - CADASTUR.	Ter uma base de dados confiável para análise e tomadas de decisões.
Difundir a importância da segurança, sustentabilidade, acessibilidade na prática aplicada a legislação e a normalização.	Disponibilizar corpo técnico nas regionais do CREA-PR, para orientações.	Promover em complexos turísticos, eventos e em compras públicas realizadas pela SETU.	Segurança, sustentabilidade e acessibilidade para o desenvolvimento turístico no Estado.
Disponibilizar informações sobre infraestrutura turística necessária para integração à rota turística.	Disponibilizar estudos e/ou conhecimento técnico.	Identificar a partir do mapeamento dos atrativos, recursos, equipamentos/serviços turísticos e dos diagnósticos da área, os gargalos de infraestrutura de apoio ao turismo.	Tomar decisões assertivas, com base no conhecimento técnico.
Apoiar a divulgação da parceria com relação a realização de iniciativas de cunho operacional.	Ação de promoção nos canais do CREA-PR e assessoria de imprensa.	Ação de promoção nos canais da SETU e assessoria de imprensa.	Manter a sociedade informada das ações que estão sendo realizadas.
Apoiar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Parecer técnico de acordo com as atribuições legais.	Apoio técnico do CREA-PR.	Equipe de apoio técnico da SETU.	Melhorar a elaboração de documentos técnicos desenvolvidos.
Apoio em projetos de sinalização turística, serviços de urbanismo e edificações.	Apoio técnico do CREA-PR.	Solicitar apoio ao CREA, para realização dentro de suas atribuições legais.	Desenvolver a infraestrutura turística no Estado.

## 8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: a partir da data 28 de maio de 2024, com término no prazo de 60 (sessenta) meses contados daquela data, prorrogável por convenção das partes, através de Termo Aditivo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Clodomir Luiz Ascari  
Presidente do CREA-PR

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado do Turismo



Documento assinado digitalmente  
CLODOMIR LUIZ ASCARI  
Data: 25/05/2024 09:55:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento: **PlanodeTrabalhoassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 27/05/2024 12:00 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **22.133.037-4** por: **Giovanna da Silva Francisco** em: 27/05/2024 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7e3ba116922252a0c7c08d139e514ae**.